

**CONTRATO AVULSO**

76/2021

**Produção do evento Música em Movimento - concertos itinerantes
com carrinha**

--- Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, com a intervenção de [REDACTED] Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

--- **PRIMEIRA: Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

--- **SEGUNDA: Lara Sousa Vieira**, com domicílio [REDACTED]
[REDACTED] concelho [REDACTED] portadora do



cartão de cidadão n.º [REDACTED] NIF [REDACTED] na qualidade de cocontratante. -----

---- Foi atestada a identidade da primeira outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e a da segunda outorgante por prévia apresentação do respetivo documento de identificação. -----

---- E pela primeira outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -----

---- Por despacho, de sete de julho de dois mil e vinte e um, e mediante prévia realização de ajuste direto n.º 61/2021 – AP/DDC, foi adjudicada à segunda outorgante a “Produção do evento Música em Movimento- concertos itinerantes com carrinha”, conforme descrito no despacho de abertura, datado de dezoito de junho de dois mil e vinte e um, em conformidade com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, assim como com o projeto de decisão, datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, documentos que se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -----

---- 1ª - O objeto do contrato consiste na produção do evento Música em Movimento - concertos itinerantes com carrinha; -----

---- 2ª – O serviço objeto do contrato será executado nos dias dez, dezassete e vinte e quatro de julho, sete, catorze, vinte e um e vinte e oito de agosto e quatro de setembro de dois mil e vinte e um; -----

---- 3ª - O preço a pagar pela produção é de quinze mil e vinte euros, a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor; -----



---- 4ª - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos; -----

---- 5ª - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das obrigações do adjudicatário as enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V \cdot A / 500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em que ocorre o incumprimento; -----

---- 6ª - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos – cláusulas jurídicas, por período igual ou superior a três dias. -----

---- A execução do contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos – cláusulas jurídicas e cláusulas técnicas e a proposta do cocontratante, sendo, em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

---- As funções de gestor do contrato são asseguradas pela trabalhadora [REDACTED] a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora [REDACTED] -----



---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pela representante do cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na classificação económica: 020220; cabimento n.º 651/2021; compromisso n.º 446/2021; contração de dívida n.º 6998. -----

---- A segunda outorgante declara aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o convite; o caderno de encargos, projeto de decisão e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz. -----

A Presidente da Câmara,

CIDÁLIA MARIA
DE OLIVEIRA
ROSA FERREIRA
2021.07.09
15:21:55 +01'00'

A Segunda Outorgante,

Assinado por: Lara Sousa Vieira



CHAVE MÓVEL
• • • •

O Oficial Público,

FELISBELA
DE SOUSA
ALEXANDRE

Digitally signed by
FELISBELA DE
SOUSA ALEXANDRE
Date: 2021.07.09
14:36:24 +01'00'